



0857

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REG. DE PREÇOS
Nº. 15 B/2021
PROCESSO Nº 15/2021
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de maio de 2021, Município **DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 25 S/nº, Centro, Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.031.669.0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA MT.** de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal oficial dos municípios, do dia .17 maio, pág 281, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **015/2021**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **015/2021** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita CNPJ: 12.313.826/0001-90 estabelecida na avenida Antônio Fidélis nº1158 quadra 156 lote 08 parque Amazônia, Goiânia/GO, representada neste 'pelo seu proprietário **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8 ssp/MA e do CPF nº 006.642.381-30, residente na rua T 36 nº 1101 C,B1 setor Bueno, Goiânia/GO,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de Medicamentos e/ou materiais hospitalar, Especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **015/2021** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.



0858

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial nº 015/2021, Processo Licitatório nº 015/2021, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	304439	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG CPR	CAIXA	38,3800	50,00	R\$ 1.919,00
2	5143	ACIDO FOLICO 5MG CPR C/ 500	CAIXA	33,3100	50,00	R\$ 1.665,50
3	4604	ACIDO FOSFORICO 37% SER. C/3 GRAMAS	UNIDADE	4,1000	120,00	R\$ 492,00
4	7046	ACIDO TRAMEXAMICO (HEMOBLOCK) 250 MG C/ 100 AMP.	CAIXA	697,0000	25,00	R\$ 17.425,00
5	6374	ACIDO URICO	KIT	41,8000	20,00	R\$ 836,00
6	10937	AFASTADOR DE FARABEUFE DELICADO	UNIDADE	26,0000	2,00	R\$ 52,00
7	6528	AFASTADOR KOCHER C/ 04 GARRAS R. 15 CM	UNIDADE	166,0000	2,00	R\$ 332,00
8	5254	AGUA DESTILADA 10ML C/200 AMP	CAIXA	83,5000	120,00	R\$ 10.020,00
9	4818	AGULHA DESC. 25X8 C/100	CAIXA	13,3000	210,00	R\$ 2.793,00
10	6642	AGULHA P/ RAQUE 22 GX3 1/2 C/25	CAIXA	177,0000	6,00	R\$ 1.062,00
11	304415	ALCOOL ACIDO 1% 500 ML	UNIDADE	51,0000	10,00	R\$ 510,00
12	304416	ALCOOL ACIDO 3% 500 ML	UNIDADE	51,0000	10,00	R\$ 510,00
13	10526	ALCOOL ETILICO 1000ML	VIDRO	6,6000	5,00	R\$ 33,00
14	6419	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG 8 CPR	CAIXA	5,4000	130,00	R\$ 702,00
15	6375	ALGODÃO HIDROFILICO 500 G	ROLO	17,1000	50,00	R\$ 855,00
16	6118	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	4,8500	10,00	R\$ 48,50
17	6420	ALOPURINOL 300 MG 30 CPR	CAIXA	13,2100	100,00	R\$ 1.321,00
18	7414	AMBU ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	231,0000	6,00	R\$ 1.386,00
19	7413	AMBU INFANTIL C RESERVATÓRIO	UNIDADE	220,0000	6,00	R\$ 1.320,00
20	6933	AMOXICILINA SUSPENSÃO 150 ML	VIDRO	2,8300	600,00	R\$ 1.698,00
21	4919	AMPICILINA 1 G C/50 S/DIL.	CAIXA	343,8100	100,00	R\$ 34.381,00
22	7085	ANLÓDIPINO 10 MG CX C/600 CPR	CAIXA	75,6200	50,00	R\$ 3.781,00
23	6027	APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	104,5000	30,00	R\$ 3.135,00
ARTERIAL+ESFIGNOMANOMETRO+ESTETOSCOPIO						
24	12625	APARELHO PGLICEMIA C/RESULTADO EM 10SEGUNDOS	UNIDADE	55,0000	20,00	R\$ 1.100,00
25	4923	ARGIROL COL 1% GTS	FRASCO	24,7000	25,00	R\$ 617,50
26	6162	ATADURA CREPE 10 CM C/12	PACOTE	5,8900	200,00	R\$ 1.178,00
27	6090	ATADURA CREPE 15 CM C/ 12	PACOTE	9,8000	200,00	R\$ 1.960,00
28	4831	ATADURA GESSADA 20 CM /12	CAIXA	53,5000	40,00	R\$ 2.140,00
29	6935	AZITROMICINA 40MG 15ML SUSPENSÃO	FRASCO	12,9200	600,00	R\$ 7.752,00
30	8716	AZUL DE METILENO 500ML	VIDRO	22,7900	10,00	R\$ 227,90
31	7105	AZUL DE METILENO P/ZIEHL/ NIEELSEN C/1000 ML	VIDRO	28,5000	10,00	R\$ 285,00
32	7047	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000 UI C/ 50 AMP.	CAIXA	665,0800	12,00	R\$ 7.980,96
33	6938	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML C/80ML SUSPENSÃO	FRASCO	8,5500	1.200,00	R\$ 10.260,00
34	6294	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	4,3890	500,00	R\$ 2.194,50
35	304233	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA CPDA-1 C/ LINK 500ML	UNIDADE	33,5000	400,00	R\$ 13.400,00
36	304981	BOTA- EM PVC, COR BRANCA, CANO LONGO. COM APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NR-06. N- 36	PAR	105,0000	7,00	R\$ 735,00
37	304982	BOTA- EM PVC, COR BRANCA, CANO LONGO. COM APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NR-06. N- 37	PAR	105,0000	3,00	R\$ 315,00
38	304983	BOTA- EM PVC, COR BRANCA, CANO LONGO. COM APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NR-06. N- 38	PAR	105,0000	5,00	R\$ 525,00
39	304984	BOTA- EM PVC, COR BRANCA, CANO LONGO. COM APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NR-06. N- 39	PAR	105,0000	1,00	R\$ 105,00
40	4681	BROCA AÇO Nº 2	UNIDADE	6,3500	2,00	R\$ 12,70
41	13772	BROCA CARBIDE Nº 4	UNIDADE	11,5000	60,00	R\$ 690,00
42	13777	BROCA DIAMANTADA 3118 F DOURADA	UNIDADE	3,5800	100,00	R\$ 358,00
43	7049	BROMOPRIDA 10 MG IM E EV INJ C/50	CAIXA	100,0000	50,00	R\$ 5.000,00
44	6733	BROMOPRIDA 05 MG INJ. C/100 AMP	CAIXA	200,0000	4,00	R\$ 800,00
45	6783	BUTIBROMETO DE ESCOP.+DIPSOD. GTS	FRASCO	15,2000	1.000,00	R\$ 15.200,00



0859

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

46		303797 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA C/ 100		CAIXA	850,0000	68,00	R\$ 57.800,00
47	13784	CABO COM ESPELHO ODONTOLOGICO	UNIDADE	11,1500		20,00	R\$ 223,00
48	4911	CAMARA DE NEWBAUER C/FACE ESPELHADA	UNIDADE	620,0000		3,00	R\$ 1.860,00
49	4833	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM	PACOTE	58,7000		70,00	R\$ 4.109,00
50	5760	CANULA DE GUEDEL N.04	UNIDADE	4,0000		10,00	R\$ 40,00
51	6534	CANULA P/SUCÇÃO ASPIRADOR FRAZER	UNIDADE	110,0000		10,00	R\$ 1.100,00
52	5149	CAPTOPRIL 25MG C/500 CPR	CAIXA	44,5000		200,00	R\$ 8.900,00
53	13786	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR COM 100ML	FRASCO	21,0000		300,00	R\$ 6.300,00
54	5820	CARBAMAZEPINA 400 MG C/500 CPR	CAIXA	490,0000		50,00	R\$ 24.500,00
55	6425	CARBONATO DE LITIO 300 MG C/500 CPR	CAIXA	539,0000		10,00	R\$ 5.390,00
56	6298	CARVEDILOL 12,5 MG C/30 CPR	CAIXA	6,4000		300,00	R\$ 1.920,00
57	5806	CARVEDILOL 6,125 MG C/30 CPR	CAIXA	6,9000		300,00	R\$ 2.070,00
58	304474	CATETER INTRAVENOSO N 26 C/ 50	CAIXA	76,0000		5,00	R\$ 380,00
59	4837	CATETER TIPO OCULOS C/10	PACOTE	15,2000		300,00	R\$ 4.560,00
60	4934	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	CAIXA	14,0500		800,00	R\$ 11.240,00
61	6142	CEFALEXINA 500 MG C/ 500 COMP.	CAIXA	365,8800		90,00	R\$ 32.929,20
62	5097	CIMENTO FOSFATO ZINCO (PÓ E LIQUIDO)	UNIDADE	32,0000		10,00	R\$ 320,00
63	7036	CLINDAMICINA (CLORIDRATO DE) 300 MG C/16 CAPSULA	CAIXA	28,5000		40,00	R\$ 1.140,00
64	7004	CLOREXIDINA 2% 1000ML	FRASCO	24,0000		20,00	R\$ 480,00
65	7055	CLORID.DE BUPIV.+GLIC.8%0,50% C/40 AMP.DE 04ML	CAIXA	285,0000		50,00	R\$ 14.250,00
66	6769	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG EV/IM 10 ML C/25	UNIDADE	641,0000		30,00	R\$ 19.230,00
67	7056	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG C/ 06 AMP.	CAIXA	10,0000		50,00	R\$ 500,00
68	6768	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG C/10 AMP.	CAIXA	130,0000		20,00	R\$ 2.600,00
69	6728	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML 25 AMP	CAIXA	108,0000		25,00	R\$ 2.700,00
70	5965	CLORPROMAZINA 100MG C/ 200 CPR	CAIXA	101,0000		20,00	R\$ 2.020,00
71	6713	COLAR CERVICAL INFANTIL GRANDE	UNIDADE	13,0000		10,00	R\$ 130,00
72	6712	COLAR CERVICAL INFANTIL MÉDIO	UNIDADE	13,0000		10,00	R\$ 130,00
73	6711	COLAR CERVICAL INFANTIL PEQ.	UNIDADE	13,0000		10,00	R\$ 130,00
74	6458	COLCHICINA CPR	UNIDADE	0,4500		2.000,00	R\$ 900,00
75	5220	COLESTEROL COLORIMETRICO	KIT	85,5000		50,00	R\$ 4.275,00
76	304424	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL C/ TAMPA DE ROSCA PCT	PACOTE	57,0000		50,00	R\$ 2.850,00
77	13795	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	UNIDADE	7,5000		110,00	R\$ 825,00
78	6715	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL.UNISSEX C/ 100	PACOTE	11,5900		5,00	R\$ 57,95
79	5234	COLORAÇÃO PANOTICA	KIT	76,0000		5,00	R\$ 380,00
80	8718	CONTADOR DE CELULAS KASSIL	UNIDADE	703,9000		2,00	R\$ 1.407,80
81	7976	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	55,0000		4,00	R\$ 220,00
82	6956	CUBETAS QUADRADAS DE VIDRO P/	UNIDADE	57,0000		50,00	R\$ 2.850,00
83	304427	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ ML- SOLUCAO	AMPOLA	12,0700		100,00	R\$ 1.207,00
84	6113	DEXAMETASONA 4 MG C/100	CAIXA	105,5600		10,00	R\$ 1.055,60
85	6312	DEXAMETASONA CREME 10 MG	TUBO	2,4700		1.200,00	R\$ 2.964,00
86	6429	DIAZEPAM 05 MG C/500 CPR	CAIXA	83,0000		25,00	R\$ 2.075,00
87	5014	DIAZEPAM 10 MG INJ. C/100 AMP	CAIXA	136,8000		3,00	R\$ 410,40
88	5212	DIAZEPAN 10MG C/500 CPR	CAIXA	95,0000		20,00	R\$ 1.900,00
89	5287	DICLOFENACO 75MG C/100	CAIXA	123,5000		3,00	R\$ 370,50
90	6431	DIPIRONA SÓDICA 500MG GTS C/10ML	FRASCO	1,3600		2.500,00	R\$ 3.400,00
91	13802	DOXICICLINA 100MG COM 600CPR	CAIXA	234,4400		15,00	R\$ 3.516,60
92	6677	DRENO DE PENROSE Nº 6 PC	PACOTE	5,7000		10,00	R\$ 57,00
93	6204	DRENO DE PEROSE N. 04	UNIDADE	6,3100		10,00	R\$ 63,10
94	13807	ECRAN 34X43	UNIDADE	1.490,0000		6,00	R\$ 8.940,00
95	7107	EDTA 100ML	UNIDADE	9,5000		20,00	R\$ 190,00
96	4954	ENALAPRIL 10 MG CPR C/500	CAIXA	39,5000		50,00	R\$ 1.975,00
97	6686	EQUIPO MULT VIA C/ENCAIXE LUER C/ 2 VIAS C/ CLAMP C/25	PACOTE	26,1300		200,00	R\$ 5.226,00
98	6646	ESCALP (DISP.DE INF. INTRAV. Nº 27 C/ 100	CAIXA	35,0000		15,00	R\$ 525,00
99	6644	ESCAP (DISP. INF.INTRAV.) Nº 19 C/ 100	CAIXA	35,0000		15,00	R\$ 525,00
100	7427	ESPATULA DE CIMENTO Nº 24	UNIDADE	14,1000		10,00	R\$ 141,00



0860

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

101	304408	ESPATULA RESINA Nº 1						
102	4848	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	24,4000	10,00		R\$ 244,00	
103	4849	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	1,3700	100,00		R\$ 137,00	
104	7428	ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	1,2400	100,00		R\$ 124,00	
105	6211	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 200	UNIDADE	75,5000	2,00		R\$ 151,00	
106	5805	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/200 CPR	CAIXA	55,1000	100,00		R\$ 5.510,00	
107	5719	ETER 1000 ML	CAIXA	55,0000	2,00		R\$ 110,00	
108	5834	FENITOINA 100MG C/100 CPR	VIDRO	47,2000	6,00		R\$ 283,20	
109	5729	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML C/ 50 AMP	FRASCO	22,6000	150,00		R\$ 3.390,00	
110	5959	FENOBABITAL 100MG C/500 CPR	CAIXA	298,0000	30,00		R\$ 8.940,00	
111	6945	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	CAIXA	104,0000	50,00		R\$ 5.200,00	
112	6887	FILME PARA APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA	FRASCO	7,8500	200,00		R\$ 1.570,00	
113	7013	FILME RADIOGRÁFICO CX/100	CAIXA	170,0000	24,00		R\$ 4.080,00	
114	12645	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES C/AG.3/8 CIRC.C/30MM	CAIXA	81,0000	10,00		R\$ 810,00	
		Nº2.0-C/20	CAIXA	132,0000	30,00		R\$ 3.960,00	
115	12635	FIO DE SEDA C/AG. 3/8 CIRC. P/3.0 CM Nº 2-0-C/20 UN	CAIXA	59,0000	30,00		R\$ 1.770,00	
116	12642	FIO DE SUT CATEGUTE CROM.C/AG.1/2 CIRC. P/3.0 Nº 0-C/20UN	CAIXA	132,0000	50,00		R\$ 6.600,00	
117	12637	FIO DE SUT. POLIGLICOLICO C/AG 1/2 CIRC. P/4.0CM Nº 2-0-C/20	CAIXA	64,6000	36,00		R\$ 2.325,60	
118	304475	FIO DE SUT. POLIGLICOLICO C/AG 3/8 CIRC. P/4.0 CM Nº 0-C/20	CAIXA	340,0000	30,00		R\$ 10.200,00	
119	304476	FIO DE SUT. POLIGLICOLICO C/AG 3/8 CIRC. P/4.0 CM Nº 1-C/20	CAIXA	341,0000	30,00		R\$ 10.230,00	
120	6697	FIO DE SUTURA NYLON C/ AG 20 MM C/ 3/8 CIRC. Nº 6-0-C/20 UN	CAIXA	45,5000	36,00		R\$ 1.638,00	
121	12649	FIO DE SUTURA NYLON C/AG. 20MM C/3/8 DE CIRC. Nº 5-0-C/20	CAIXA	47,0000	36,00		R\$ 1.692,00	
122	12644	FIO SUT CATEGUTE SIMPLES C/AG.3/8 CIRC. C/30MM Nº 0-C/20 UN	CAIXA	132,0000	50,00		R\$ 6.600,00	
123	4649	FITA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	4,4800	160,00		R\$ 716,80	
124	6864	FITOMENADIONA (KANAKION) 10 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	120,0000	25,00		R\$ 3.000,00	
125	13854	FIXADOR AUTOMATICO						
126	5170	FLUCONAZOL 150MG C/200 CAPSULA	GALAO	165,8700	20,00		R\$ 3.317,40	
127	7067	FLUMAZENIL 0,1 MG ENDOVENOSO C/50 AMP	CAIXA	174,5000	70,00		R\$ 12.215,00	
128	5106	FLUORSHIED (KIT COMPLETO) C/SERINGA SELANTE	CAIXA	855,0000	6,00		R\$ 5.130,00	
129	304456	FLUXOMETRO KIT COMPLETO	KIT	218,0000	15,00		R\$ 3.270,00	
130	6961	FUCSINA FENICADO DE ZIEHL- NEESEN SOLUÇÃO 1000ML	UNIDADE	72,4300	10,00		R\$ 724,30	
			FRASCO	28,0000	6,00		R\$ 168,00	
131	5902	GARROTE COM TRAVA ADULTO						
132	4743	GIEMSA 1000 ML	UNIDADE	9,4000	18,00		R\$ 169,20	
133	6406	GLIBENCLAMIDA 5 MG C/450	VIDRO	86,0000	3,00		R\$ 258,00	
134	6436	GLICAZIDA 30MG C/60 CPR (DIAMICRON)	CAIXA	28,9800	100,00		R\$ 2.898,00	
135	6189	HALOPERIDOL (DECANOATO DE) 5MG C/50 AMP	COMPRIMID	24,3000	300,00		R\$ 7.290,00	
136	8707	HALOPERIDOL 5 MG C/200 CPR	CAIXA	117,8000	20,00		R\$ 2.356,00	
137	4786	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG CPR C/500	CAIXA	107,5600	80,00		R\$ 8.604,80	
138	303775	HIDROXICLOROQUINA 500 MG	CAIXA	8,8900	70,00		R\$ 622,30	
139	6407	IBUPROFENO 300 MG C/ 500 CPR	UNIDADE	3,8000	500,00		R\$ 1.900,00	
140	5726	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM ADULTO E PEDIATRIC	CAIXA	123,5000	30,00		R\$ 3.705,00	
			UNIDADE	532,0000	30,00		R\$ 15.960,00	
141	6168	INIBINA 10 MG C/25 AMP						
142	5083	IRM	CAIXA	650,7500	20,00		R\$ 13.015,00	
143	6164	ISKEMIL 6 MG CPR C/20	KIT	142,0000	20,00		R\$ 2.840,00	
144	6440	IVERMECTINA 6MG C/500 CPR	CAIXA	152,0000	30,00		R\$ 4.560,00	
145	12656	KIT DE UMIDIFICADOR P/ACOPLAR NO FLUXOMETRO DE B.DE OXIGENIO	CAIXA	620,0000	21,00		R\$ 13.020,00	
			UNIDADE	5,7000	10,00		R\$ 57,00	
146	304477	KIT PARA PAPANICOLAU GRANDE						
147	304479	KIT PARA PAPANICOLAU MEDIO	KIT	3,4000	50,00		R\$ 170,00	
148	304478	KIT PARA PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	3,1500	50,00		R\$ 157,50	
			KIT	3,1500	50,00		R\$ 157,50	



0863

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
149	4866 LAMINA FOSCA N.LAPID.26X76MM C/50	CAIXA	9,3700	100,00	R\$ 937,00
150	4864 LAMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100	CAIXA	42,5000	30,00	R\$ 1.275,00
151	4865 LAMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100	CAIXA	43,4800	20,00	R\$ 869,60
152	13816 LAMPADA PARA MICROSCOPIO 220W	UNIDADE	64,0000	20,00	R\$ 1.280,00
153	6335 LEVOFLOXACINO 500MG C60 CPR	CAIXA	78,5500	300,00	R\$ 23.565,00
154	13840 LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN) 100MG C/30 CPR	CAIXA	7,8100	200,00	R\$ 1.562,00
155	6714 LIDOCAINA 2% GEL C/ 25 TUBOS	CAIXA	5,4700	20,00	R\$ 109,40
156	304405 LIQUIDO DAKIM	LITRO	11,7800	10,00	R\$ 117,80
157	4749 LIQUIDO DE TURCK 500 ML	UNIDADE	46,3000	20,00	R\$ 926,00
158	6408 LORATADINA 10 MG C/480 CPR	CAIXA	94,8500	15,00	R\$ 1.422,75
159	304432 LOZARTANA POTASSICA 50 MG C/ 500 CPR	CAIXA	77,9000	300,00	R\$ 23.370,00
160	7110 LUGOL 2% 500ML	UNIDADE	97,0000	6,00	R\$ 582,00
161	5768 LUVA DE CHUMBO	PAR	949,0000	4,00	R\$ 3.796,00
162	5723 LUVA ESTERIL CIRURGICA 7,5	PAR	2,8405	2.000,00	R\$ 5.681,00
163	304993 LUVA P/ LIMPEZA- EM LATEX, TAMANHO MEDIO, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, C/ ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AZUL, EMBALADA EM PACOTES AOS PARES	PACOTE	9,0800	10,00	R\$ 90,80
164	6790 MARCADORES DE CHUMBO P/FILME ALFA NUMERICO	UNIDADE	379,0000	10,00	R\$ 3.790,00
165	6601 MASCARA P/NEBULIZAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	11,2000	50,00	R\$ 560,00
166	4790 MEBENDAZOL 100 MG CPR C/600	CAIXA	299,0000	20,00	R\$ 5.980,00
167	304953 METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVE	UNIDADE	28,0000	200,00	R\$ 5.600,00
168	6110 METOCLOPRAMIDA 10 MG C/ 500	CAIXA	93,6900	10,00	R\$ 936,90
169	304431 MICONAZOL (NITRATO) CREME TOPICO BISNAGA 50 G	TUBO	4,7500	1.200,00	R\$ 5.700,00
170	7415 MOCHO	UNIDADE	462,0000	4,00	R\$ 1.848,00
171	6843 MONOCORDIL 50 MG C/ 30 COMP.	CAIXA	80,8500	100,00	R\$ 8.085,00
172	5026 MORFINA 10MG/ML C/50 AMP	UNIDADE	195,4000	12,00	R\$ 2.344,80
173	6280 NALOXONA 0,4 MG/ML CAIXA C/ 10 AMP.	MES	131,2900	25,00	R\$ 3.282,25
174	7391 NEGATOSCOPIO	UNIDADE	418,0000	2,00	R\$ 836,00
175	13858 NEUTRALIZANTE ACIDULANTE LIQUIDO	GALAO	450,0000	5,00	R\$ 2.250,00
176	4797 NIFEDIPINA 10 MG CPR C/450	UNIDADE	64,4100	50,00	R\$ 3.220,50
177	4800 NISTATINA CREME VARGINAL 50G+APLICADOR	UNIDADE	8,6400	1.000,00	R\$ 8.640,00
178	8641 OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBASSANTE	UNIDADE	5,5000	19,00	R\$ 104,50
179	6789 OCULOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA	UNIDADE	1.500,0000	4,00	R\$ 6.000,00
180	6964 OLEO DE IMERÇÃO 100ML	VIDRO	24,7000	6,00	R\$ 148,20
181	5968 OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	0,1400	300,00	R\$ 42,00
182	6549 PAPAGAIO METALICO INOX	UNIDADE	166,0000	6,00	R\$ 996,00
183	303334 PAPEL GRAU CIRURGICO - P/ ESTERELIZAR- 10 CMX 100 M, 15 CMX 100 M, 20 CM X 100 M, 25 CM X 100 M	UNIDADE	162,0000	50,00	R\$ 8.100,00
184	5308 PAPEL KRAFT 20 CM	ROLO	95,0000	20,00	R\$ 1.900,00
185	13766 PAROXETINA (CLORIDRATO DE) 15MG C/20 COMPRIMIDOS	CAIXA	19,0000	200,00	R\$ 3.800,00
186	5223 PCR	KIT	70,3000	50,00	R\$ 3.515,00
187	6558 PINÇA ALLIS 25 CM	UNIDADE	144,0000	10,00	R\$ 1.440,00
188	6554 PINÇA ANATOMICA 25 CM	UNIDADE	49,0000	15,00	R\$ 735,00
189	6563 PINÇA BACKAUS PEQ,DELICADA 15 CM	UNIDADE	118,0000	6,00	R\$ 708,00
190	6582 PINÇA HARTMANN (MOSQUITO) 9 CM	UNIDADE	360,0000	10,00	R\$ 3.600,00
191	7079 POLIVITAMINICO (COMPLEXO.B)+VIT.C) 2ML IM E EV C/100 AMP.	CAIXA	21,2800	80,00	R\$ 1.702,40
192	13838 PONTEIRA 1000 UL PACOTE C/100	PACOTE	17,0000	80,00	R\$ 1.360,00
193	6496 PONTEIRA 20 UL PACOTE C/100	PACOTE	19,0000	80,00	R\$ 1.520,00
194	5787 PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	58,0000	20,00	R\$ 1.160,00
195	13839 PREDINISOLONA (FOSFATO SÓDICA) 3MG/ML 60ML	VIDRO	6,9900	1.000,00	R\$ 6.990,00
196	6447 PROMETAZINA 20MG C/200 CPR	CAIXA	55,0000	100,00	R\$ 5.500,00
197	13844 REAGENTE DQO EM CUBETAS C/225 TUBOS 3-A 150MG/L	KIT	260,0000	10,00	R\$ 2.600,00
198	13853 REVELADOR AUTOMÁTICO	GALAO	168,1500	20,00	R\$ 3.363,00
199	6351 ROSUVASTATINA CALCICA 20MG C/100 CPR	CAIXA	79,8000	200,00	R\$ 15.960,00
200	304420 SANGUE OCULTO	KIT	95,0000	20,00	R\$ 1.900,00
201	4886 SERINGA 10 ML C/AG 25X7	UNIDADE	0,7400	500,00	R\$ 370,00



0862

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

202	6652	SERINGA DESCART. 20 ML C/AGULHA BICO SLIP C/ 500	CAIXA	479,0000	100,00	R\$ 47.900,00
203	12658	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA C/BICO SLIP C/500	CAIXA	330,0000	100,00	R\$ 33.000,00
204	6664	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16 C/ 10	PACOTE	10,0000	40,00	R\$ 400,00
205	6665	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18 C/10	PACOTE	11,5000	40,00	R\$ 460,00
206	304089	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C/ 10	CAIXA	11,7000	40,00	R\$ 468,00
207	6661	SONDA URETRAL (ALIVIO) N° 14 C/10	PACOTE	10,0000	25,00	R\$ 250,00
208	6073	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 24X1	CAIXA	114,0000	215,00	R\$ 24.510,00
209	6076	SORO GLICOSADO 5% 500 ML 24X1	CAIXA	117,6500	120,00	R\$ 14.118,00
210	4902	SORO RINGER C/LACTATO 250 ML C/35	CAIXA	139,6500	100,00	R\$ 13.965,00
211	6723	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG EV E IM C/50 AMP	CAIXA	228,0000	38,00	R\$ 8.664,00
212	7025	SUGADOR ENDODONTICO DE CANULA GROSSA	UNIDADE	24,5000	6,00	R\$ 147,00
213	6450	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG C/200 CPR	CAIXA	58,3000	200,00	R\$ 11.660,00
214	6356	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPUSPENSÃO. C/50ML	VIDRO	2,6600	1.000,00	R\$ 2.660,00
215	6736	SULFATO DE GETAMICINA 20 MG EV.E IM C/50	CAIXA	81,5000	100,00	R\$ 8.150,00
216	7081	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	332,0000	50,00	R\$ 16.600,00
217	7066	SULFATO FERROSO INJ. 100 MG/5ML (NORIPURUM) C/06 AMPOLAS	CAIXA	102,5000	30,00	R\$ 3.075,00
218	6498	SUPORTE PARA PIPETAS	UNIDADE	30,4000	2,00	R\$ 60,80
219	13862	SWAB ESTÉRIL C/MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO	UNIDADE	2,4900	500,00	R\$ 1.245,00
220	12687	TERMOMETRO P/GELADEIRA C/ CABO EXTENSOR	UNIDADE	87,0000	10,00	R\$ 870,00
221	7453	TESOURA CIRURGICA CURVA	UNIDADE	42,0000	2,00	R\$ 84,00
222	12663	TESOURA MAYO RETA ROMBA 17 CM	UNIDADE	75,0000	8,00	R\$ 600,00
223	5221	TIPAGEM SANGUINEA (ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D)	KIT	152,0000	20,00	R\$ 3.040,00
224	303307	TOUCA BRANCA CIRÚRGICA C/ 100 UND	PACOTE	20,9000	12,00	R\$ 250,80
225	6019	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNIDADE	0,2100	200,00	R\$ 42,00
226	6124	TOUCA SAFONADA C/ 100	PACOTE	22,8000	100,00	R\$ 2.280,00
227	6391	TOXOPLASMOSE	KIT	418,0000	10,00	R\$ 4.180,00
228	13865	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO	UNIDADE	13,9300	200,00	R\$ 2.786,00
229	5219	TRIGLICERIDES COLORIMETRICO	KIT	197,0000	80,00	R\$ 15.760,00
230	6970	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10ML	UNIDADE	0,1900	500,00	R\$ 95,00
231	304425	TUBO P/ HEMATOCRITO C/ 500 UND	PACOTE	22,8000	30,00	R\$ 684,00
232	13867	TUBOS HEMATÓCRITO C/500	UNIDADE	20,9000	50,00	R\$ 1.045,00
233	13814	UMIDIFICADOR P/ACOPLAR NO FLUXOMETRO DA BALA DE OXIGENIO	KIT	5,7000	20,00	R\$ 114,00
234	13869	UROFITA 125 TIRAS	CAIXA	53,2000	100,00	R\$ 5.320,00
235	7033	VALVULA REDUT. DE PRESSÃO P/ CILINDRO C/SAIDA DE FLUXOMETRC	UNIDADE	292,0000	10,00	R\$ 2.920,00
236	5736	VANCOMICINA 500MG EV C/50 AMP	CAIXA	521,5500	12,00	R\$ 6.258,60
237	6973	VASSOURINHA PARA VALAR TUBOS PEQUENOS	UNIDADE	7,6000	30,00	R\$ 228,00
238	13873	VASSOURINHA P/LAVAR TUBO GRANDE E CÁLICE	UNIDADE	7,0000	30,00	R\$ 210,00
239	304952	ZINCO 50 MG	UNIDADE	0,7500	600,00	R\$ 450,00
TOTAL DO LOTE: 1						
TOTAL DO VENCEDOR: RET FARMA-DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD. HOSPITALARES						
R\$ 1.022.940,41						
R\$ 1.022.940,41						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



0863

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do *caput* ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou



0864

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



0865

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.13. O Município de Santa Terezinha/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



0866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



0867

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, na rua 25 s/n centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Santa Terezinha/MT.



0868

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Santa Terezinha/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura específica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.



0869

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO".

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



0870

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária:

Dotação	
	05-secretraria de saúde
380	33.9030.00 fonte 102 , 1460740000
381	33.90.32.00.00 fontes 102,146
129	4490.52.00 fontes 102,123,147
134	33.90.30.00 fontes 102,102077,142,146
141	3390.30.00 fontes 102
142	3390.30.00 fontes 102,142,146
152	3390.30.00 fontes 102,102077,142,146
162	3390.30.00 fontes 102,146
68	3390.30 fontes 101,115,125,130

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



087J

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Santa Terezinha, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante



0872

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Santa Terezinha/MT.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Vila Rica- MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha – MT, 21 de maio de 2021.

THIAGO
CASTELLAN
RIBEIRO:35921
522899

Assinado de forma digital por THIAGO CASTELLAN RIBEIRO:35921522899
Dados: 2021.05.25 14:45:38 -03'00'

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODUTO:12313826000190

Assinado de forma digital por RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12313826000190
Dados: 2021.05.25 08:26:51 -03'00'

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME,
CNPJ: 12.313.826/0001-90
Contratado